

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 31/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GEPAT

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de mobiliários diversos, para composição das novas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste instrumento para atender às mencionadas Unidades que serão incorporadas à Gestão do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.3. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

1.4. **Garantia** mínima dos materiais de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de entrega.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. O presente Elemento técnico tem como objetivo a aquisição dos mobiliários necessários para garantir condições de trabalho nas Unidades de Saúde que serão construídas nas Regiões Administrativas de **Ceilândia, Brazlândia, Paranoá Parque, Gama, Vicente Pires, Riacho Fundo II e Planaltina**, e que serão incorporadas à gestão do IGESDF e atender ao preconizado pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde - SOMASUS e o Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB.

2.2. Nesse contexto, a aquisição dos itens deste Elemento técnico, merece destaque por agregar diversos fatores que possam garantir conforto, tratamento humanizado e de qualidade para colaboradores e pacientes assistidos pelo IGESDF, refletindo positivamente na redução de fatores de riscos, em razão do uso adequado de mobiliário que atendam as normativas vigentes.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. O ambiente de cuidados com a saúde deve levar em consideração fatores que tragam aspecto de valorização ao usuário, garantindo além de conforto, um ambiente que se adeque as normativas vigentes relacionadas à segurança do paciente.

3.2. Os mobiliários hospitalares, além de compor o espaço o qual o indivíduo permanecerá por um breve ou longo período de internação, também auxiliam na execução de atividades cotidianas dos profissionais de saúde, facilitando os meios para prestações de serviços, permitindo que esses profissionais possam dar continuidade ao processo de cuidado, interferindo diretamente sobre a qualidade do atendimento, podendo refletir positivamente sobre a produtividade da equipe durante a realização dos serviços, nesse sentido a descrição dos mobiliários foram elaboradas com o propósito de reunir qualidades aos materiais como: resistência, conforto, ergonomia, segurança, durabilidade e que atendam as especificações das normativas vigentes, apresentando bom desempenho, facilitando a execução das atividades pelas equipes que prestam assistência ao paciente, oferecendo segurança aos procedimentos, e não obstante, que tenham apresentações no mercado que atendam os princípios de economicidade, sendo as aquisições vantajosas do ponto de vista econômico e de boa qualidade para os usuários.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

| Item | Código MV | Descrição  | Qtd. |
|------|-----------|--|------|
|      |           | <b>ARMÁRIO</b> - FECHADO EM MDP 15 MM REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, REVESTIMENTO DUPLA FACE, ACABAMENTO DE BORDAS COM PERFIL DE PVC 2 MM PARA TAMPOS E 1 MM RESTANTE DAS PEÇAS, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS EM MDP, FORMANDO CINCO VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, |      |

|   |      |  |     |
|---|------|--|-----|
| 1 | 6209 | COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 3,2 CM. DIMENSÕES: DE 150 A 160 CM (ALTURA) X 45 A 50 CM (PROFUNDIDADE) X 80 CM (LARGURA) TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 2,2 CM, REVESTIDOS COM BP, CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), LATERAIS E PORTAS EM MDP DE 1,8 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. DOBRADIÇAS QUE PERMITAM ÀS PORTAS UMA ABERTURA DE ATÉ 270°. FUNDO EM MDP DE NO MÍNIMO 1,5 CM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP DE 1,8 CM, JUSTAPOSTAS ENTRE AS LATERAIS, O FUNDO E AS PORTAS DO ARMÁRIO, REVESTIDAS COM BP NA MESMA COR DO TAMPO, FORMANDO VÃOS DE ALTURAS IGUAIS. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO, MÍNIMO DE 1 (UMA) DUPLICATA DA CHAVE. CADA PORTA DEVE TER UM PUXADOR INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADO OU NIQUELADO. BASE COM QUATRO SAPATAS NIVELADORAS COM PONTEIRAS DE BORRACHA .   | 120 |
| 2 | 6210 | <b>ARMÁRIO SUSPENSO PARA MEDICAMENTOS</b> ARMÁRIO BAIXO SUSPENSO 2 PORTAS DUAS PORTAS COM VISOR DE VIDRO; SENDO UMA COM TRINCO POR DENTRO E A OUTRA COM FECHADURA E CHAVES, E UMA PRATELEIRA INTERNA AJUSTÁVEL , CONFECCIONADO EM MDP OU AÇO, CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA).   | 28  |
| 3 | 6211 | <b>ARMÁRIO BAIXO PARA IMPRESSORA</b> ARMÁRIO FECHADO EM MDP 15 MM REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, REVESTIMENTO DUPLA FACE, ACABAMENTO DE BORDAS COM PERFIL DE PVC 2 MM PARA TAMPOS E 1 MM RESTANTE DAS PEÇAS. Nº DE GAVETAS: 0 Nº DE RODÍZIOS: 4 , NÚMERO DE PORTAS: 2, TIPO DE PUXADOR: ALÇA EM PVC, CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), PÉS NIVELADORES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: (C X L X A) 0,80 M X 0,36 M X 0,75 M  | 63  |
| 4 | 6212 | <b>ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO</b> COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO DE 8 PORTAS, COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR E PÉS NIVELADORES COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: (C X L X A) 1,93 X 1,38 X 0,40 M, COM UMA PRATELEIRA INTERNA EM CADA COMPARTIMENTO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ATENDENDO À NR 24.   | 30  |
| 5 | 6213 | <b>ESTANTE MODULADA FECHADA PARA FARMÁCIA TIPO BINSTANTE</b> COM ESTRUTURAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA OPCIONAL PÓ EPÓXI. PARA ORGANIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DE COMPONENTES, COM SAPATAS NIVELADORES COM PONTEIRAS DE BORRACHA., CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA) MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1004 MM, LARGURA: 246 MM, ALTURA: 1200 MM CAPACIDADE: 54 CAIXAS.   | 20  |
| 6 | 4420 | <b>MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO</b> COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, ACABAMENTO LISO. PRATELEIRA SUPERIOR COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR TIPO ÔMEGA. ACABAMENTO EM SOLDAGEM TIPO MIG (METAL INERT GAS). EXTREMIDADES DO TAMPO COM ACABAMENTO SEM ARESTAS. TODA SOLDAGEM DEVERÁ APRESENTAR BOM ACABAMENTO. DEVERÁ POSSUIR VARAL DESMONTÁVEL COM NO MÍNIMO 9 GANCOS. BASE TUBULAR (3/4" DE DIÂMETRO), COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" (7,62CM) COM BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA E COM NO MÍNIMO 2 TRAVAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. DIMENSÕES: 60CM X 120CM X 88 CM (LXCXA).   | 35  |
| 7 | 6224 | <b>MESA RETANGULAR INOX</b> MESA PARA MANIPULAÇÃO DOIS (2) METROS DE COMPRIMENTOS COM UMA (1) PRATELEIRA LISA. PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. SUPORTA APROXIMADAMENTE 200 KG DE CARGA NA TAMPA SUPERIOR, E 100 KG NA TAMPA INFERIOR. TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM CADA; PÉS EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 1,5 POLEGADAS DE DIÂMETRO; CONTRAVENTAMENTO EM AÇO INOX POLIDO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA; PERFIL INFERIOR AOS TAMPOS EM AÇO INOX E SAPATAS DE BORRACHA REGULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A) 200 M X 70 M X 90 CM. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM ARESTAS E USO DE SOLDA TIPO MIG (METAL INSET GÁS)   | 10  |
| 8 | 6208 | <b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b> TAMPO FABRICADO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 25 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC COM ESPESSURA DE 01 MM (MÍNIMA). ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, EM FORMA DE CRUZ, NA COR PRETA, DOTADAS DE SAPATAS NIVELADORA, CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). MEDIDAS APROXIMADAS: 120 cm DIÂMETRO POR x 75 cm DE ALTURA  | 10  |
| 9 | 6214 | <b>MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 02 (DUAS) GAVETAS</b> TAMPO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 25 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, PAINEL FRONTAL FABRICADO EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 18 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO NAS DUAS FACES, TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC COM ESPESSURA DE 01 MM (MÍNIMO). ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COM PINTURA EM PÓ DE COR CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA), DOTADA DE SAPATAS NIVELADORAS DE SOLO. GAVETEIRO FIXO COM 02 (DUAS) GAVETAS, COM PARTE FRONTAL FABRICADO EM MADEIRA MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 15 MM (MÍNIMA), REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, DEVERÁ POSSUIR CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADOR COM FECHADURA COM CHAVE. A MESA DEVERÁ CONTER FUIROS JÁ DEFINIDOS COM SISTEMA DE BUCHAS PARA O RECEBIMENTO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ASSIM, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE NAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E REMANEJAMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM | 100 |
|   |      | <b>MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS (3) GAVETAS</b> EM TAMPO ÚNICO, COM 25 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC,  |     |

|    |      |   |    |
|----|------|---|----|
| 10 | 6215 | SOBRE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS.<br>GAVETEIROS COM TRÊS GAVETAS DEVERÃO TER RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL OU FRONTAL COM CHAVES, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO GAVETEIRO: ALTURA: 0,62 CM, LARGURA: 0,46 CM E PROFUNDIDADE: 0,42 CM  | 50 |
| 11 | 6216 | <b>MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS</b> - TAMPO DA MESA: PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM RE-ENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 X 0,30 M, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS ESCAMOTEÁVEIS INDIVIDUAIS, FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR 50 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, BANCOS PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO 30 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.,CORES CLARAS CORRESPONDENTES A AMBIENTAÇÃO HOSPITALAR (DEFINIDO JUNTO A ÁREA TÉCNICA). DIMENSÕES : LARG. 1,80 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM | 10 |

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.2. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

## 6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.2. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.3. O prazo para entrega das amostras será de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da convocação.

6.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.5. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.6. As amostras deverão ser entregues no endereço listado no ítem 8.1 deste elemento, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.7. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.8. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.9. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas** em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse descarterá as amostras. prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## 7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a

capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SIA Trecho 17 - Guará, Brasília - DF, 70297-400, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.5. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.7. O fornecedor deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do material;

c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

e. Número do registro e certificação pelo INMETRO, quando couber.

O prazo de validade do (s) produto (s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.

c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.8. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada item;

e. O prazo de validade correspondente a cada item.

8.9. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.8. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF e dos

10.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência

Patrimônio do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material. pelo recebimento, controle e distribuição do material.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

### **14. PENALIDADES**

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

### **15. LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 16/Novembro/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 27/2020, conforme solicitações de compras citadas no Item 3:

**FILIFE MIGUEL COSTA**  
**ANALISTA ADMINISTRATIVO**  
**Matrícula 0000820-7**

Identificação do Responsável da área técnica:

**ANDRÉ OLIVEIRA TÔRRES**  
**GERENTE DE PATRIMÔNIO**  
**Matrícula 0000497-3**

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**WILSON EUSTÁQUIO FERREIRA**  
**GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO**  
**MATRÍCULA 758-4**

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Geral Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**CARLOS FERNANDO DAL SASSO OLIVEIRA**  
**SUPERINTENDENTE GERAL ADMINISTRATIVO**  
**MATRÍCULA 342-1**



Documento assinado eletronicamente por **FILIPÉ MIGUEL COSTA - Matr.0000820-7, Analista Administrativo(a)**, em 24/11/2020, às 16:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente de Patrimônio**, em 24/11/2020, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 24/11/2020, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr.0000342-1, Superintendente Adjunto(a) Administrativo(a)**, em 26/11/2020, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51232389)  
verificador= **51232389** código CRC= **DC854EC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
35505900